



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLIQUE - SE, afixando - se
no mural dos - dos Oficiais
18/07/2017
Iza Maria Pereira
Secretária Executiva
Mat. SIAPE 203906

PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 040/2017, de 18 de julho de 2017

A Pró-Reitora de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 0636/2016, de 09 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico N.º 21/2017 - SISBI, de 02 de junho de 2017, que solicita alteração de portaria de gestores de contrato;

CONSIDERANDO o Contrato 90/2016 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **DIAS DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA**, nos termos do Pregão Eletrônico n.º 04/2016, gerenciado pela Universidade Federal do Rio Grande do Norte — UFRN (UASG: 153103), que tem por objeto a contratação de empresa fornecimento de livros impressos e de livros digitais acessíveis a portadores de deficiência visual, publicados por editoras nacionais/estrangeiras, em diferentes áreas do conhecimento, para a Biblioteca Central Orlando Teixeira, da Universidade Federal Rural do Semi-Árido — UFERSA;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 2º, inciso II, alínea “d”, da Portaria UFERSA/GAB N.º 0520/2016, de 04 de agosto de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 109/2016, de 11 de outubro de 2016.

Art. 2º Designar os servidores **Keina Cristina Santos Sousa e Silva** (Titular) e **Maraisa Taliane Soares Maciel** (Substituto), para atuarem como gestores do Contrato em referência.

Art. 3º Os servidores, ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa N.º 02/2008 – SLTI/MPOG, de 30 de abril de 2008.

Art. 4º Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 02 de junho de 2017.


Anakléa Melo Silveira da Cruz Costa
Pró-Reitora de Administração